



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

O regime de Prevenção de Acidentes Graves na região Centro - **Implementação e perspetivas futuras**

Seminário

Gestão Territorial do Risco na Região Centro

CCDRC, Coimbra, 2 e 3 dezembro de 2013

Maria do Carmo Figueira

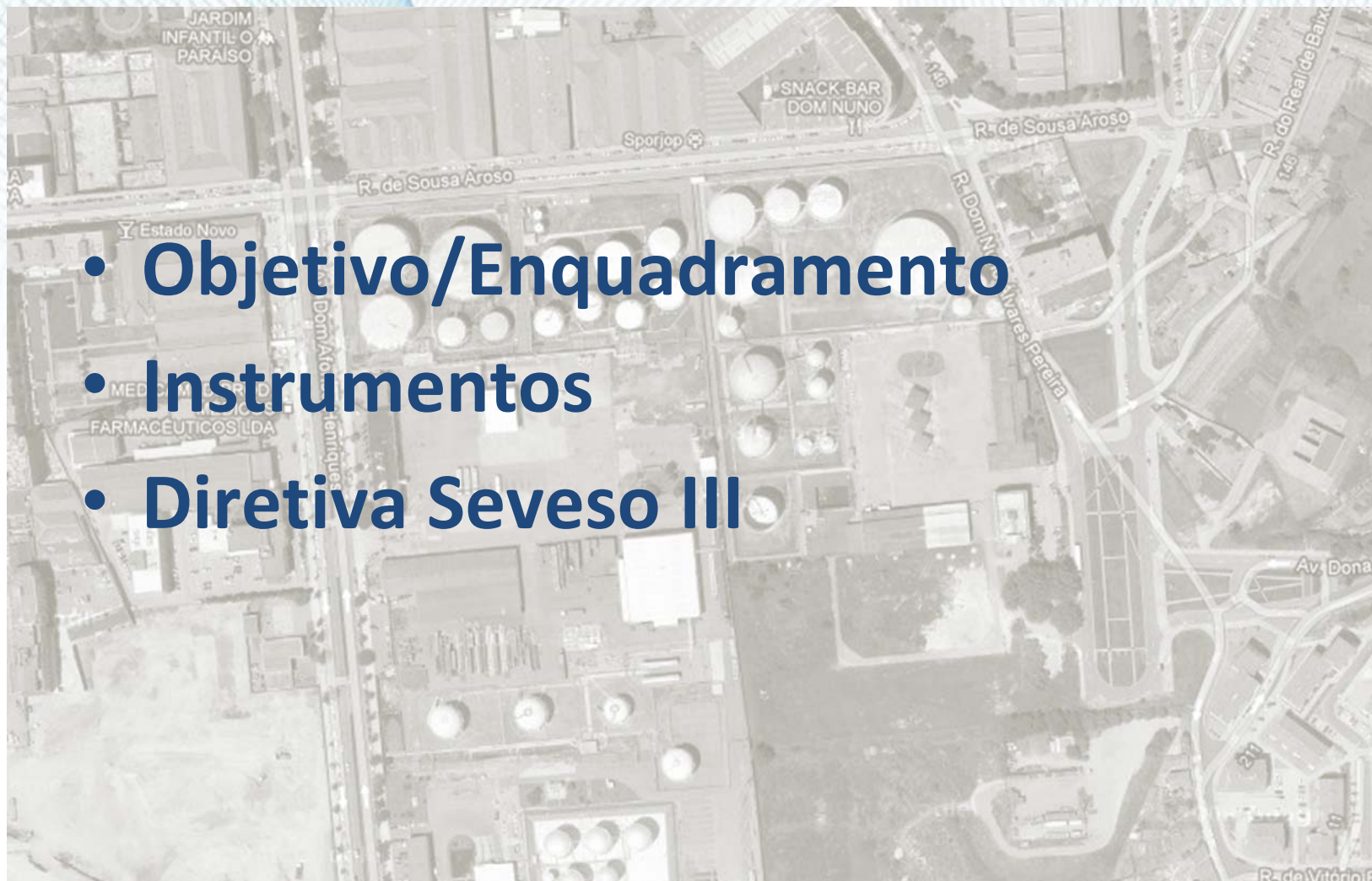


GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E ENERGIA

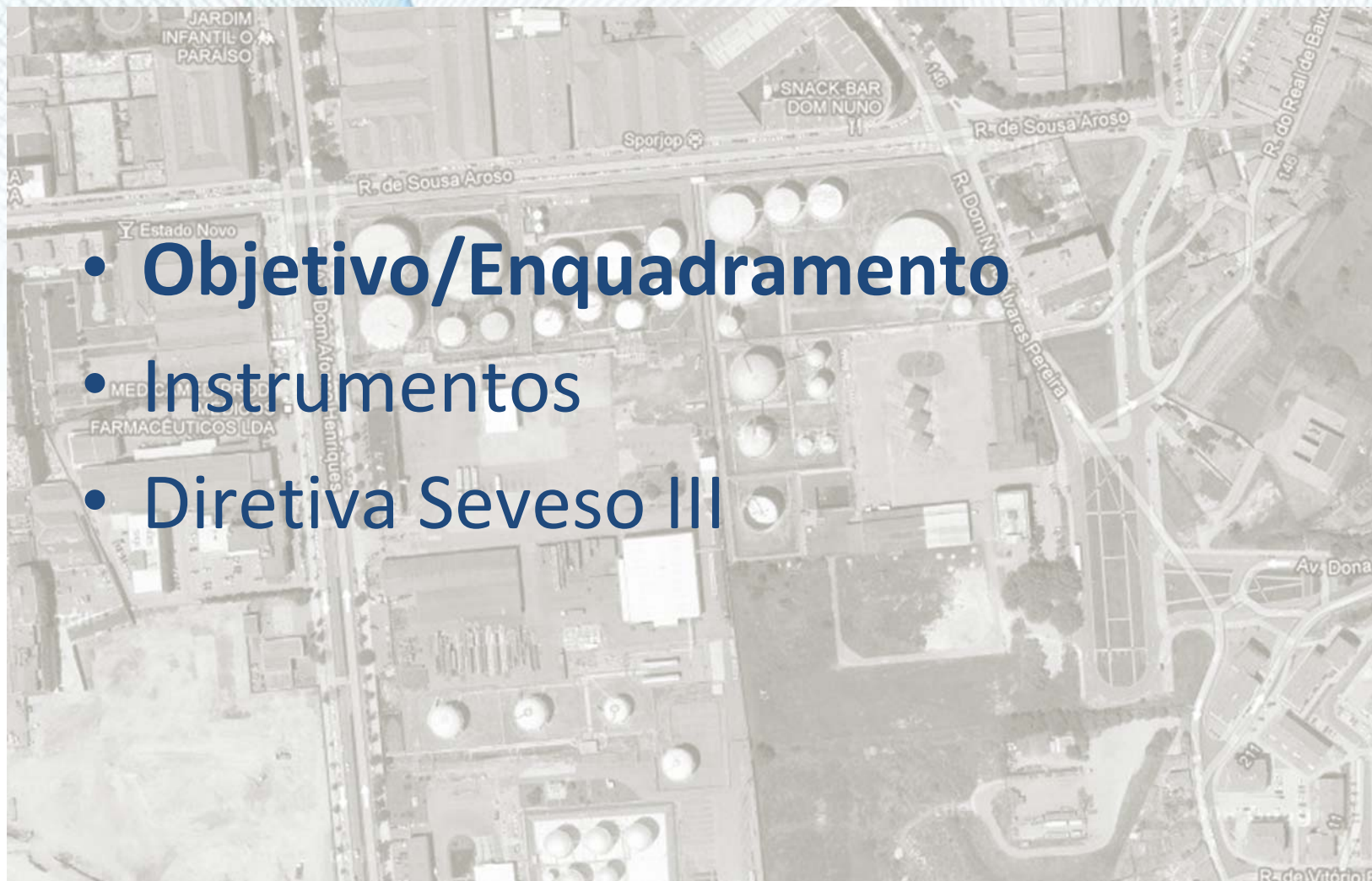
Prevenção de acidentes graves

- Objetivo/Enquadramento
- Instrumentos
- Diretiva Seveso III



Prevenção de acidentes graves

- Objetivo/Enquadramento
- Instrumentos
- Diretiva Seveso III



Objetivo

- Prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas
- Limitação das suas consequências para o homem e para o ambiente



Enschede, 2000



Buncefield, 2005

Enquadramento legal

Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho

↘ Transpõe a D. 96/82/CE, alterada pela D. 2003/105/CE
(Directiva Seveso II)

Portaria n.º 966/2007, de 22 de Agosto

↘ Exercício da atividade de verificador do SGSPAG

Portaria n.º 830/2007, de 1 de Agosto

↘ Taxas

Âmbito de aplicação

→ Estabelecimentos com «substâncias perigosas»

- Substâncias, misturas ou resíduos
- Cuja libertação pode originar:
 - Incêndio
 - Explosão
 - Nuvem tóxica
 - Derrame (contaminação)
- Lista e categorias no Anexo I do DL 254/2007



→ Com quantidades \geq limiares do Anexo I/Regra da adição

→ Maior quantidade, mais obrigações: 2 níveis de perigosidade

Exclusões (n.º 2 artigo 3º)

Estabelecimentos abrangidos

À data:

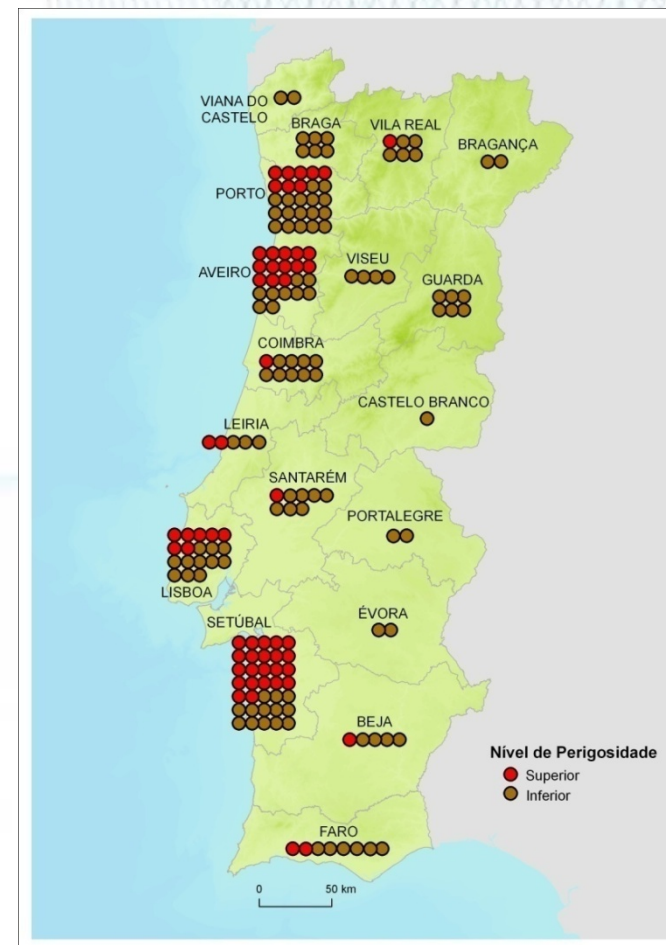
- 135 nível inferior de perigosidade
- 60 nível superior de perigosidade

(lista disponível online, atualizada semestralmente)

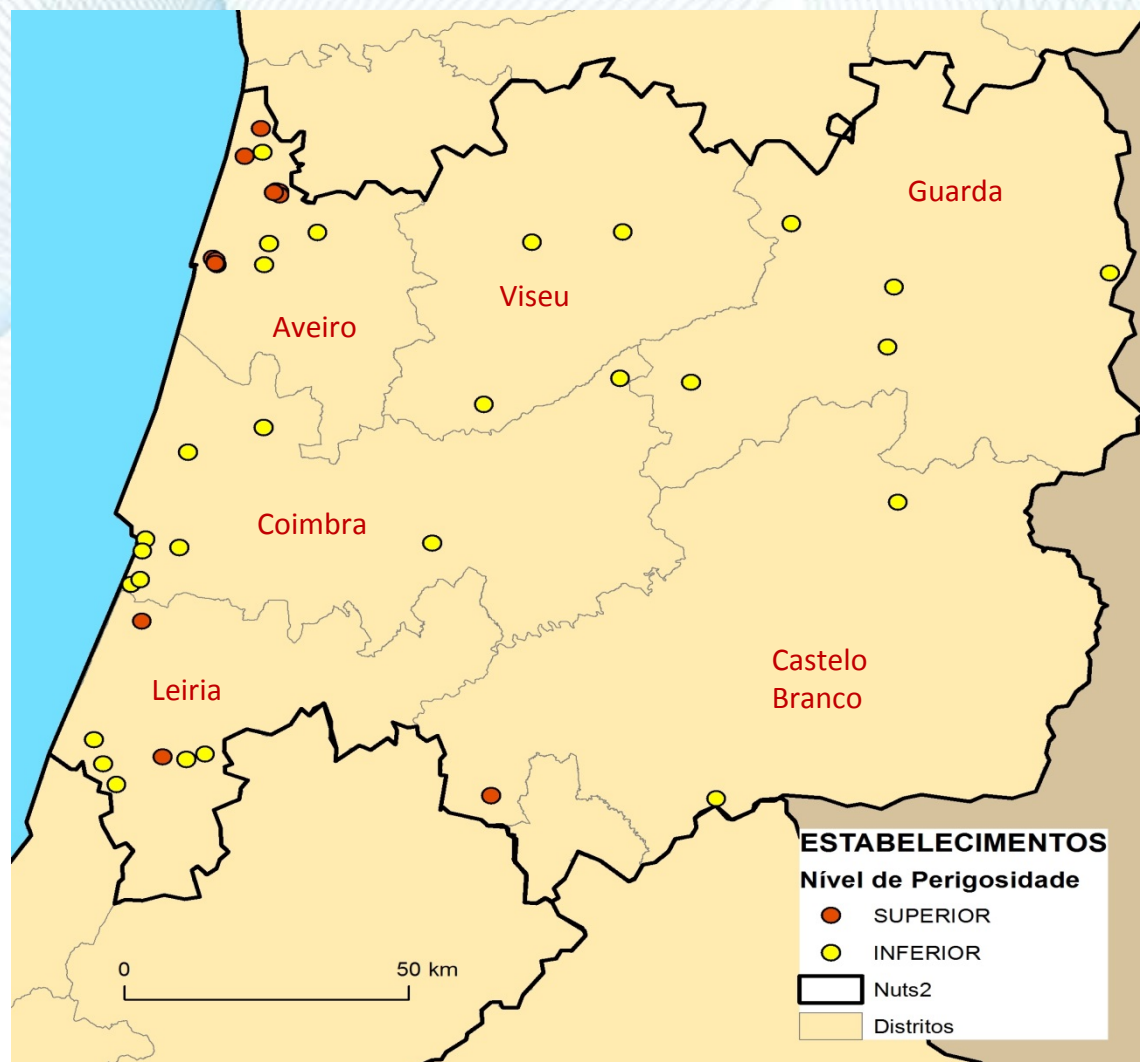
4 municípios

(Sines, Matosinhos, Ílhavo, Setúbal)

~50% dos estabelecimentos NSP

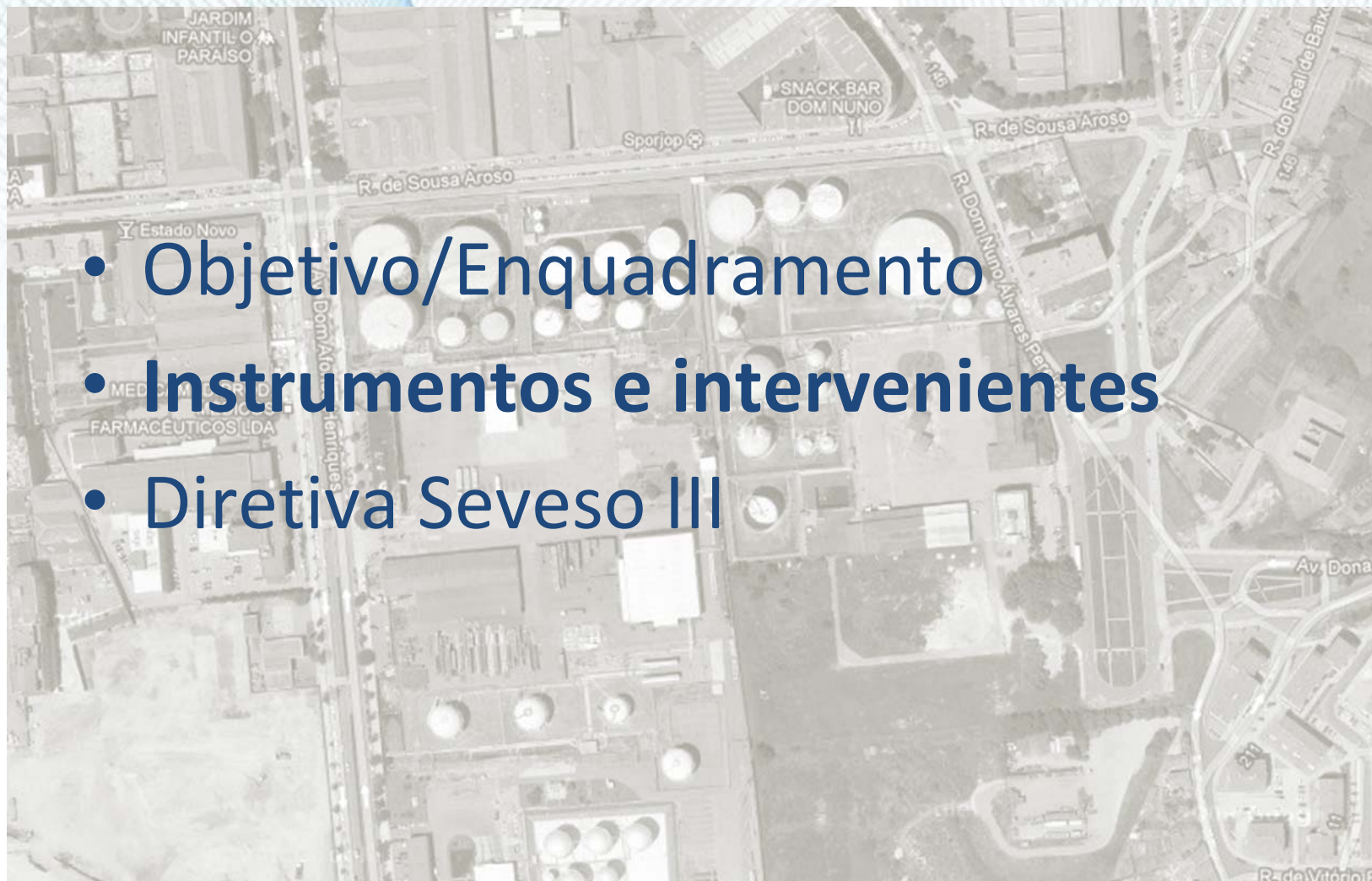


Estabelecimentos abrangidos – Região Centro



Prevenção de acidentes graves

- Objetivo/Enquadramento
- Instrumentos e intervenientes
- Diretiva Seveso III



Filosofia - instrumentos

**Avaliação e gestão do
risco do
estabelecimento**

**Ordenamento do
território**

**Planeamento
de emergência
externo**

Instrumentos - Segurança do estabelecimento

- Identificação de fontes de perigo
- Aplicação de metodologias de análise e avaliação de risco
- Avaliação de consequências (cenários de acidente)
- Avaliação da adequação das medidas de prevenção, controlo e mitigação

Avaliação e gestão do
risco do
estabelecimento

Relatório de Segurança



Instrumentos – Segurança do estabelecimento

Sistema de Gestão de Segurança para a Prevenção de Acidentes Graves (SGSPAG)

Requisitos :

- Política de PAG
- Organização e pessoal
- Identificação e avaliação do risco
- Controlo operacional
- Gestão das modificações
- Planeamento de emergências
- Monitorização de desempenho
- Auditoria e revisão

Avaliação e gestão do
risco do
estabelecimento



Instrumentos – Auditoria SGSPAG

- Auditoria anual ao SGSPAG, obrigatória
- Auditoria realizada por verificadores qualificados pela APA
- Procedimento de qualificação de verificadores e validação bienal

Avaliação e gestão do
risco do
estabelecimento

Instrumentos – Plano de Emergência Interno

- Definição de responsabilidades
- Alocação de meios humanos e materiais
- Definição de medidas para limitação das consequências
- Criação de procedimentos de atuação em caso de alerta

Avaliação e gestão do
risco do
estabelecimento

Instrumentos – Ordenamento do território

- Separação entre estabelecimentos e elementos sensíveis
- Limitação de eventuais consequências de acidentes graves

Avaliação e gestão do
risco do
estabelecimento

Ordenamento do
território

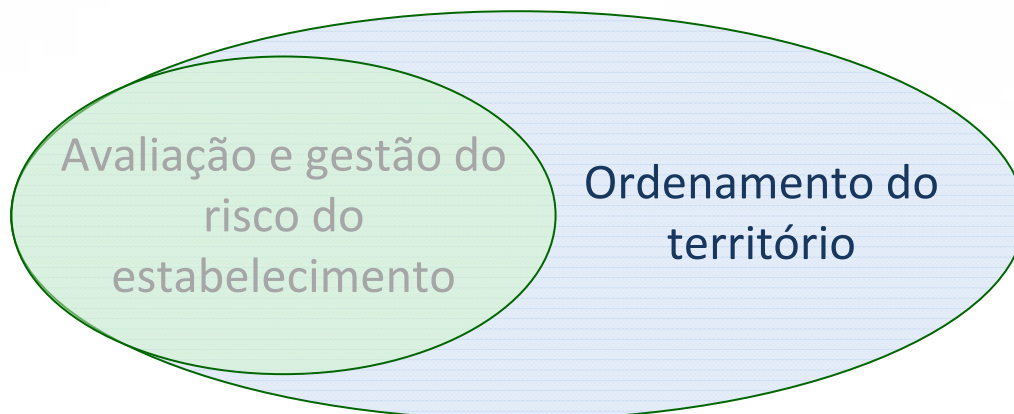


Instrumentos – Avaliação de compatibilidade de localização

ACL para novos estabelecimentos e alterações de existentes

- Definição de zonas de perigosidade
- Avaliação da compatibilidade com usos e qualificação do solo
- Decisão sobre localização/viabilidade/medidas

Articulação com AIA



Instrumentos – Planeamento e gestão do território

Garantir a existência de informação sobre o risco na tomada de decisão

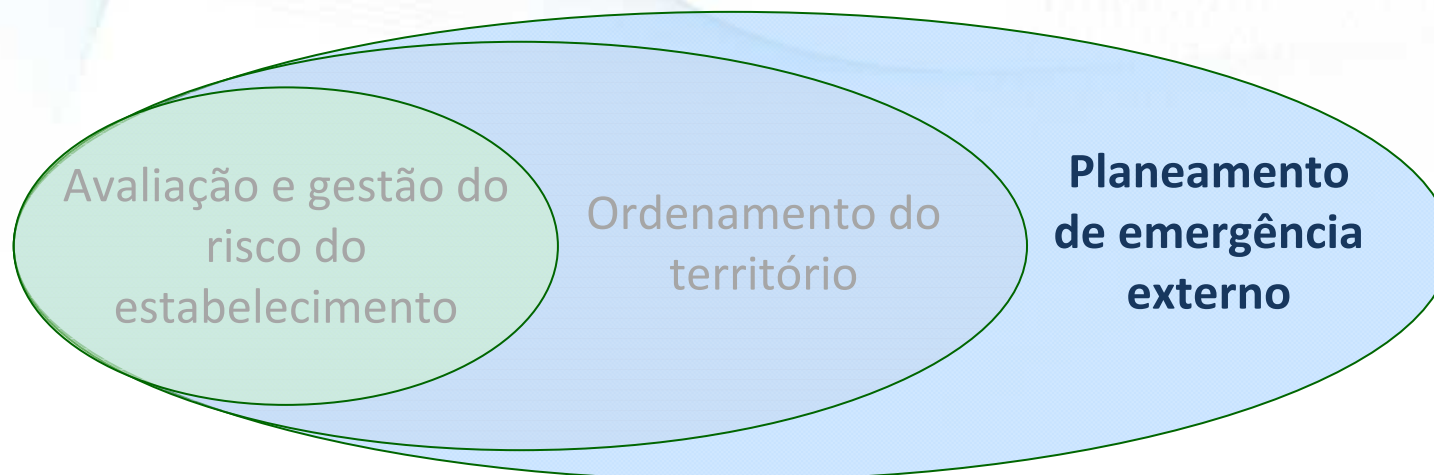
- Avaliação Ambiental Estratégica de **PMOT**
- Estimativa prévia de zonas de perigosidade para CM (vários casos na zona centro: Aveiro/Ílhavo/Estarreja/etc).

Avaliação e gestão do
risco do
estabelecimento

Ordenamento do
território

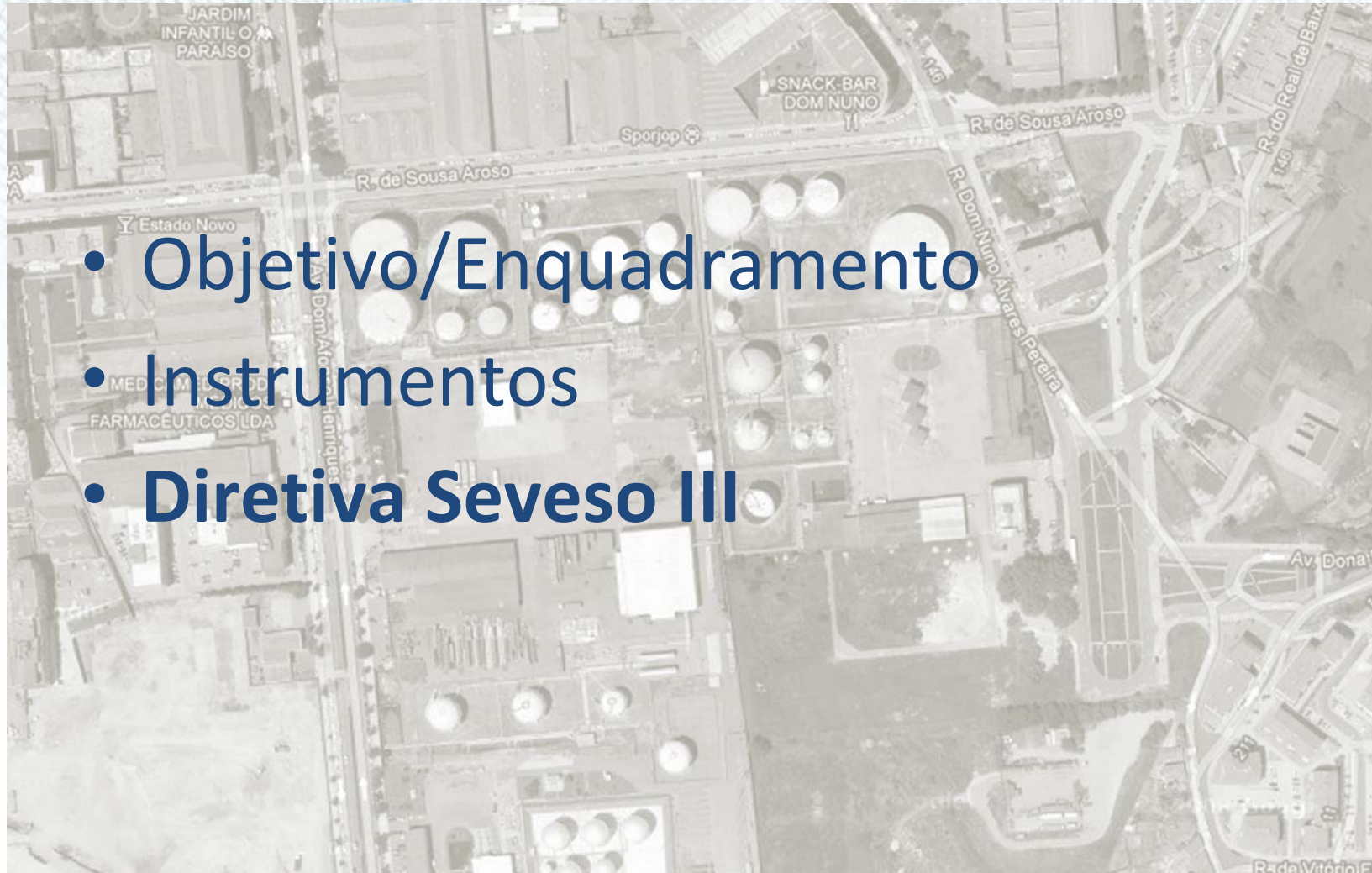
Instrumentos – plano de emergência externo

- Elaboração de um Plano de Emergência Externo
- Informação às populações sobre medidas de autoproteção e comportamento a adotar em caso de acidente



Prevenção de acidentes graves

- Objetivo/Enquadramento
- Instrumentos
- Diretiva Seveso III





Diretiva Seveso III

Diretiva 2012/18/EU (Diretiva Seveso III)

Mantém:

Filosofia

Instrumentos

Abordagem de enquadramento

Diretiva Seveso III - alterações

Quais as principais alterações?

Adaptação do Anexo I ao CLP

Implicações no enquadramento dos estabelecimentos:

- Novas categorias (ex. sólidos pirofóricos, aerossóis)
- Adaptação de categorias (ex. tóxicos para a saúde humana)
- Novas substâncias designadas (forma de compensação de alterações)
- Não são expectáveis alterações significativas do âmbito (avaliação de impacto)

→ Pode haver alterações de enquadramento em estabelecimentos

Diretiva Seveso III - alterações

Quais as principais alterações?

- **Adaptação do Anexo I**
- Informação ao público
- Participação do público e acesso à justiça
- Inspeções
- Ordenamento do território
- Derrogação de substâncias

Transposição da Diretiva Seveso III

Preparação do diploma *(em vigor a 1/6/2015)*

- Diretiva Seveso III/DL 254/2007
- Experiência de **6 anos de implementação**



- Consulta a partes interessadas
- Avaliação :
 - Implementação DL 254/2007
 - Disposições atuais
 - Opções de transposição



Informação sobre a revisão da Diretiva Seveso II

ec.europa.eu/environment/seveso/review.htm

Informação sobre o regime PAG

www.apambiente.pt >

Instrumentos > Prevenção de acidentes graves

ambiente PORTUGAL
AMBIÇÃO PARA O FUTURO

INSTITUIÇÃO POLÍTICAS INSTRUMENTOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DIVULGAÇÃO

Prevenção de acidentes graves

- Verificação da aplicabilidade
- Estabelecimentos Abrangidos
- Obrigações dos Operadores
- Ordenamento do Território
- Revisão da Diretiva Seveso II
- Convenção ETAI

Prevenção de acidentes graves

Instrumentos > Prevenção de acidentes graves

O Decreto-lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, transpõe para o (do Conselho, de 9 de Dezembro), e reconfigura o regim substâncias perigosas e limitação das suas consequências de 23 de Maio e a Portaria n.º 193/2002, de 4 de Março.

Para mais informação

Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Avaliação Ambiental
Divisão de Prevenção e Pós-Avaliação
21 4728234 | pag@apambiente.pt
www.apambiente.pt

Obrigada pela atenção